

**LEI N.º 345/2006**  
DE 10 DE ABRIL DE 2006

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ESTENDER  
AS PRERROGATIVAS DA LEI MUNICIPAL 072/2004  
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS INATIVOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 003/2006 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estender, nos mesmos termos, as prerrogativas da Lei Municipal 072/94 de 06 de setembro de 1994 que *“dispõe sobre a implantação da Cesta Básica aos Funcionários da Prefeitura do Município de Elisiário e dá outras providências”*, aos Servidores Públicos Municipais inativos.

**Parágrafo Único** – As prerrogativas de que alude o caput deste artigo cessará com a morte do beneficiário, não se estendendo a esposas, dependentes, herdeiros ou sucessores a que título for.

**Artigo 2º** - O fornecimento das Cestas Básicas de que trata esta Lei fica condicionada as possibilidades financeiras do Erário Municipal.

**Artigo 3º** - As prerrogativas da presente Lei não tem efeito retroativo, passando a vigorar somente após sua promulgação.

**Artigo 4º** - As despesas provenientes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 10 de abril de 2006.

**RUBENS FRANCISCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO